

EDITAL Nº 07/2017 de 19 de janeiro de 2017

**PROCESSO SELETIVO SISTEMA DE SELEÇÃO UNIFICADA SISU/UFRB – EDIÇÃO
1/2017**

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA, considerando o disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, no Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, na Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, na Portaria Normativa MEC nº 21, de 05 de novembro de 2012 e o que estabelece a Resolução CONSUNI nº 05/2012 e as Resoluções CONAC nº 17/2014 e 25/2016, torna público que a seleção de estudantes para provimento de 1.490 vagas nos cursos de graduação presencial oferecidos pela Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB para ingresso no semestre 2017.1 utilizará o processo seletivo do Sistema de Seleção Unificada – SiSU, referente à primeira edição de 2017, em conformidade com o Termo de Adesão ao SiSU firmado entre a UFRB e o MEC/Secretaria de Educação Superior – SESu, publicado no sítio eletrônico www.ufrb.edu.br/prosel e o Edital n.º 05/2017 do MEC, publicado no DOU em 19 de janeiro de 2017.

1. DO ACESSO AOS CURSOS DE GRADUAÇÃO

- 1.1. O acesso aos cursos de graduação da UFRB, objeto deste Edital, para o semestre 2017.1, dar-se-á exclusivamente a partir das notas obtidas pelos/as candidatos/as que tenham participado da edição do Exame Nacional do Ensino Médio – Enem referente ao ano de 2016 e que, cumulativamente tenha obtido nota acima de zero na prova de redação e demais áreas de conhecimento.
- 1.2. Os/as estudantes interessados/as em concorrer às vagas disponibilizadas pela Universidade Federal do Recôncavo da Bahia deverão verificar as informações constantes do Termo de Adesão desta instituição ao SiSU. As vagas, constantes no Termo de Adesão e republicadas no Anexo I deste edital, serão ocupadas por meio do processo seletivo do SiSU e das condições estabelecidas neste edital. O referido Termo de Adesão está disponibilizado no sítio eletrônico desta instituição: www.ufrb.edu.br/prosel.
- 1.3. O cronograma e demais procedimentos relativos ao processo seletivo do Sistema de Seleção Unificada – SiSU, referente à primeira edição de 2017, divulgado através do Edital n.º 05, de 19 de janeiro de 2017, da Secretaria de Educação Superior – SESu, já publicado no Diário Oficial da União e republicado no Anexo II deste edital, está disponível no endereço eletrônico de Processos Seletivos da UFRB: www.ufrb.edu.br/prosel
- 1.4. É de inteira responsabilidade do/a candidato/a, a participação e o acompanhamento, pela internet, da confirmação das datas dos eventos mencionadas no Anexo II deste edital.

2. DAS VAGAS (Lei nº. 12.711/2012 e Resolução Conac nº 017/2014):

- 2.1. Ao se inscrever no processo seletivo do SiSU referente à primeira edição de 2017, o/a candidato/a poderá optar por concorrer:
- I. às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei n.º. 12.711, de 2012, observada a regulamentação em vigor;
 - II. às vagas de ampla concorrência.
 - a. Aos candidatos surdos é facultado concorrer às vagas reservadas no curso de Letras (Libras/Língua Estrangeira), conforme especificado na Resolução Conac nº 017/2014.
- 2.2. O/a candidato/a que optar por participar do SiSU referente à primeira edição de 2017 e optar por participar da reserva de vagas (Lei nº 12.711/2012) deverá, obrigatoriamente:
- I. ter cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos;
 - II. ter obtido certificado de conclusão com base no resultado do Enem ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA ou de exames de competência realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
- 2.3. Por escola pública compreende-se a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do artigo 19, da Lei nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996.
- 2.4. As escolas pertencentes ao Sistema S (Senai, Sesi e Senac), escolas conveniadas ou ainda fundações ou instituições similares (mesmo que mantenham educação gratuita) **não são consideradas instituições da rede pública de ensino** para participação na Reserva de Vagas (Lei n.º. 12.711/2012).
- 2.5. Não poderá participar da Reserva de Vagas (Lei nº. 12.711/2012), o/a candidato/a que tenha estudado em escolas particulares, ainda que com bolsa de estudos integral, e os/as candidatos/as que tenham estudado em escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais, as quais, nos termos do Art. 20 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei nº. 9.394 de 20/12/2006), **são consideradas instituições privadas de ensino**, ainda que a escola cursada pelo/a candidato/a seja mantida por convênio com o Poder Público.
- 2.6. Somente poderão concorrer às vagas reservadas, previstas no item 3.2, incisos i e ii, os/as candidatos/as que comprovarem receber renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita, conforme anexo VI deste edital.

2.7. Para os efeitos do disposto neste item, conforme a Lei nº 12.711/2012, o Decreto nº 7.824/2012 e a Portaria Normativa nº 18/2012, considera-se:

- a. Família: a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;
- b. Morador/a: a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do/a candidato/a no Sistema de Seleção Unificada (SiSU);
- c. Renda familiar Bruta Mensal: o total dos rendimentos brutos recebidos por todas as pessoas da família, calculadas na forma do disposto no Artigo 7º, da Portaria Normativa nº 18/2012;
- d. Renda Familiar Bruta Mensal Per Capita: a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada de acordo com o disposto no Artigo 7º, na Portaria Normativa nº 18/2012.

3. DA CLASSIFICAÇÃO E DA SELEÇÃO

3.1. Após o período de inscrição, o/a candidato/a será classificado/a na ordem decrescente das notas na opção de vaga para a qual se inscreveu, observando o limite de vagas disponíveis na UFRB, por município de oferta, curso e turno, bem como, modalidade de concorrência, conforme descrito no Termo de Adesão.

3.2. O/a candidato/a que optar por concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº 12.711/2012, e regulamentação em vigor, será classificado/a, de acordo com as notas obtidas, dentro de cada um dos seguintes grupos de inscritos:

- i. Candidatos/as autodeclarados/as pretos/as, pardos/as ou indígenas, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;
- ii. Candidatos/as com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;
- iii. Candidatos/as autodeclarados/as pretos/as, pardos/as ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;
- iv. Candidatos/as que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

- 3.3. Os/as candidatos/as serão selecionados/as e classificados/as na única chamada regular do SiSU conforme o disposto nos itens 3.1 e 3.2 deste edital, sendo observada a ordem de preferência das opções efetuadas.
- 3.4. O/a candidato/a é o/a único/a responsável por consultar o resultado de cada chamada no endereço eletrônico de Processos Seletivos da UFRB: www.ufrb.edu.br/prosel, bem como manter-se informado/a sobre o período definido pelo MEC para as publicações do resultado da seleção e matrícula.
- 3.5. A seleção do/a candidato/a assegura apenas a expectativa de direito à vaga para a qual se inscreveu, estando sua matrícula condicionada à comprovação de atendimento dos requisitos legais e regulamentares exigidos pela UFRB, em especial aqueles previstos na Lei nº. 12.711/2012 e regulamentação em vigor.

4. DA LISTA DE ESPERA

- 4.1. As vagas eventualmente remanescentes após a chamada regular (única chamada) do processo seletivo serão preenchidas pelos/as candidatos/as que constarem na Lista de Espera do SiSU 2017.1.
- 4.2. Para constar na Lista de Espera, o/a candidato/a deverá confirmar, no sistema, seu interesse na vaga durante o período especificado no Edital nº 05 datado de 19 de janeiro de 2017, da Secretaria de Educação Superior – SESu.
- 4.2.1. A manifestação de interesse em participar da Lista de Espera, assegura ao/a candidato/a apenas a expectativa de direito à vaga ofertada no âmbito do SiSU para a qual a manifestação foi efetuada, estando sua matrícula condicionada à existência de vaga e ao atendimento de todos os requisitos legais e regulamentares.
- 4.2.2. Após o período de manifestação de interesse na Lista de Espera, a Universidade Federal do Recôncavo da Bahia convocará os/as candidatos/as inscritos/as na Lista de Espera para comparecerem em qualquer *Campus* da instituição a fim de manifestar presencialmente interesse no processo **Cadastro Seletivo**. Os procedimentos de chamada para preenchimento das vagas por meio do Cadastro Seletivo serão explicitados por meio de Edital próprio a ser publicado no endereço eletrônico www.ufrb.edu.br/prosel.

5. DA MATRÍCULA

- 5.1. O/a candidato/a classificado/a só poderá ser matriculado/a em um único curso da UFRB.
- 5.2. A matrícula compreenderá duas etapas:
- a. A pré-matrícula, que se constitui como primeira etapa da matrícula, e consiste no registro do/a candidato/a convocado mediante apresentação e entrega de documentos na Superintendência de Regulação e Registros Acadêmicos (SURRAC);

- b. A confirmação de matrícula, que ocorre através da retirada do comprovante de inscrição em componentes curriculares do semestre e assinatura do termo de confirmação no Núcleo de Gestão Técnico Acadêmico do Centro de Ensino no qual o/a ingressante realizará o curso, e constitui-se como segunda etapa da matrícula.
- 5.3. A pré-matrícula dos/as candidatos/as convocados/as será realizada pela Superintendência de Regulação e Registros Acadêmicos (SURRAC), em Cruz das Almas, das 08:00 as 11:30 e 13:30 às 16:30, considerando o período estabelecido no cronograma, disposto no **Anexo II**, deste Edital e no Edital n.º 05, de 19 de janeiro de 2017, da Secretaria de Educação Superior – SESu.
- 5.4. Para realizar a pré-matrícula, o/a candidato/a convocado/a, ou seu/sua procurador/a, legalmente constituído/a, deverá apresentar os documentos relacionados no item 5 e seus subitens, de acordo com a modalidade de vaga escolhida.
- 5.4.1. No caso de inscrição realizada pelos pais não será obrigatória a apresentação da PROCURAÇÃO, entretanto, os mesmos deverão apresentar documento original de identificação com foto, e entregar cópia legível do próprio documento oficial de identificação com foto, o qual ficará retido.
- 5.4.2. O não comparecimento do/a candidato/a, ou seu representante, à realização da pré-matrícula nos horários e datas estipulados no item 5.3 e cronograma disposto no **Anexo II**, deste Edital, ou a não apresentação da documentação exigida no item 5 e seus subitens, bem como, de quaisquer dos documentos relacionados no **Anexo VI**, e das declarações dos **Anexos IV, V, VII, VIII, IX, X, XI e XII**, impedirá a efetivação da matrícula nesta Instituição.
- 5.5. A matrícula dos/as candidatos/as convocados/as dentro do limite de vagas ofertadas obedecerá à legislação pertinente.
- 5.5.1. A seleção do/a candidato/a assegura apenas a expectativa de direito à vaga a qual se inscreveu, estando sua matrícula condicionada à comprovação de atendimento dos requisitos legais e regulamentares exigidos pela UFRB, em especial aqueles previstos na Lei n.º 12.711/2012.
- 5.5.2. De acordo com a Lei n.º 9.394/1996, só poderão ser matriculados/as os/as candidatos/as que tenham concluído o ensino médio ou equivalente, tornando-se nula, de pleno direito, a classificação daqueles que não apresentarem prova de escolaridade no ato da pré-matrícula, independente do resultado apresentado no Processo Seletivo.
- 5.6. O/a candidato/a que optar por participar do SiSU referente à primeira edição de 2017 e optar por participar da reserva de vagas para surdos, de acordo com a ~~Resolução~~ Resolução Conac n.º 017/2014, deverá obrigatoriamente apresentar atestado médico comprobatório da deficiência conforme especificado na resolução citada.

5.7. Os/as candidatos/as concorrentes às vagas reservadas de acordo com a Lei 12.711/2012 deverão comprovar a frequência em escola pública mediante apresentação do histórico escolar do Ensino Médio, de acordo com a exigência legal.

5.7.1. Os candidatos concorrentes às vagas reservadas de acordo com a Lei 12.711/2012, que apresentarem Certificado de Conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, ou de exames de certificação e competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, **deverão comprovar a frequência em escola pública mediante apresentação do Histórico Escolar do Ensino Médio**, de acordo com a exigência legal.

5.8. A Superintendência da Regulação e Registros Acadêmicos (SURRAC) fará a análise documental e apuração da renda familiar bruta mensal *per capita*, referente à reserva de vagas por demanda social.

5.8.1. A apuração da renda familiar bruta mensal *per capita*, de que trata o item deste edital, tomará por base as informações prestadas pelo/a candidato/a, os documentos fornecidos e eventuais entrevistas e visitas ao local de domicílio do candidato/a, bem como consultas a cadastros de informações socioeconômicas e sociais, em procedimento de avaliação socioeconômica.

5.8.1.1. Nos casos de apuração da renda familiar bruta mensal *per capita*, os/as candidatos/as que estiverem com documentação em análise, poderão ser matriculados preliminarmente, até a divulgação do parecer final no endereço eletrônico de Processos Seletivos da UFRB: www.ufrb.edu.br/prosel.

5.8.1.2. Após a divulgação do parecer de apuração de renda, o/a candidato/a poderá interpor recurso (**Anexo XIII**), que deverá ser entregue na Superintendência da Regulação e Registros Acadêmicos (SURRAC), dentro do prazo estipulado no parecer.

5.8.1.3. O resultado dos recursos interpostos será divulgado no endereço eletrônico de Processos Seletivos da UFRB: www.ufrb.edu.br/prosel.

5.8.1.4. O/a candidato/a considerado/a inapto/a à reserva de vagas terá sua matrícula cancelada e perderá o direito à vaga indevidamente ocupada.

5.9. A confirmação da matrícula será realizada pelo Núcleo de Gestão Técnico Acadêmico do seu respectivo curso/Centro de Ensino no qual o ingressante realizará o curso, de acordo com o horário de funcionamento do setor, no período estipulado pelo Calendário Acadêmico para a confirmação da matrícula, conforme cronograma disposto no **Anexo II**, deste edital.

5.10. Para realizar a confirmação da matrícula, o/a candidato/a registrado/a deverá apresentar documento de identificação com foto.

- 5.11. O/a candidato/a que realizar a pré-matrícula na SURRAC, *campus* de Cruz das Almas, e não comparecer ao Núcleo de Gestão, no período a ser estipulado pelo Calendário Acadêmico para a **confirmação da matrícula**, perderá automaticamente o direito à vaga.

6. DA DOCUMENTAÇÃO PARA PRÉ-MATRÍCULA

- 6.1. Para realizar a pré-matrícula, o/a candidato/a convocado/a, ou seu/sua procurador/a, deverá apresentar a documentação abaixo listada, de acordo com a modalidade de vaga escolhida:

I. Ampla concorrência - AC

- i. Documento oficial de identidade com foto - ORIGINAL e CÓPIA;
- ii. Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) - ORIGINAL e CÓPIA
- iii. Certificado de quitação com o Serviço Militar para os brasileiros do sexo masculino maiores de 18 anos - ORIGINAL e CÓPIA
- iv. Certidão de quitação eleitoral emitida pela internet no endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral - ORIGINAL e CÓPIA;
- v. Certificado de Conclusão do curso de Ensino Médio e Histórico Escolar do Ensino Médio - ORIGINAL e CÓPIA;
- vi. Comprovante de Endereço – ORIGINAL e CÓPIA;
- vii. Uma foto 3x4 atual;
- viii. Ficha de Inscrição Individual devidamente preenchida disponível no endereço eletrônico de Processos Seletivos da UFRB: www.ufrb.edu.br/prosel - Menu: Documentos para Matrícula.

II. Candidatos Surdos - A1

- i. Documento oficial de identidade com foto - ORIGINAL e CÓPIA;
- ii. Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) - ORIGINAL e CÓPIA
- iii. Certificado de quitação com o Serviço Militar para os brasileiros do sexo masculino maiores de 18 anos ORIGINAL e CÓPIA
- iv. Certidão de quitação eleitoral emitida pela internet no endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral - ORIGINAL e CÓPIA;
- v. Certificado de Conclusão do curso de Ensino Médio e Histórico Escolar do Ensino Médio - ORIGINAL e CÓPIA.
- vi. Comprovante de Endereço – ORIGINAL e CÓPIA;
- vii. Uma foto 3x4 atual;
- viii. Ficha de Inscrição Individual devidamente preenchida disponível no endereço eletrônico de Processos Seletivos da UFRB: www.ufrb.edu.br/prosel - Menu: Documentos para Matrícula.

- ix. Atestado médico comprobatório da deficiência emitido nos últimos 12 meses por serviço médico público, com expressa referência ao Código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID-10) da Organização Mundial de Saúde (OMS) - DOCUMENTO ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA;

III. Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012) - L1

- i. Documento oficial de identidade com foto - ORIGINAL e 02 CÓPIAS;
- ii. Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) - ORIGINAL e 02 CÓPIAS
- iii. Certificado de quitação com o Serviço Militar para os brasileiros do sexo masculino maiores de 18 anos ORIGINAL e CÓPIA
- iv. Certidão de quitação eleitoral emitida pela internet no endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral - ORIGINAL e CÓPIA;
- v. Certificado de Conclusão do curso de Ensino Médio e Histórico Escolar do Ensino Médio expedidos por Instituições da rede pública de ensino - ORIGINAL e 02 CÓPIAS;
- vi. Comprovante de Endereço – ORIGINAL e 02 CÓPIAS;
- vii. Uma foto 3x4 atual;
- viii. Ficha de Inscrição Individual devidamente preenchida;
- ix. Formulário de Declaração da Composição da Família devidamente preenchida (ANEXO V);
- x. Documentos para comprovação de renda de cada membro da família, conforme a Relação de documentos recomendados para comprovação da renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita* (ANEXO VI) – ORIGINAL e CÓPIA.

- Os formulários relacionados nos itens ‘viii’, ‘ix’ e ‘x’ e as “DECLARAÇÕES” estão disponíveis no endereço eletrônico de Processos Seletivos da UFRB: www.ufrb.edu.br/prosel - Menu: Documentos para Matrícula.

IV. Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012) - L2

- i. Documento oficial de identidade com foto - ORIGINAL e 02 CÓPIAS;
- ii. Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) - ORIGINAL e 02 CÓPIAS
- iii. Certificado de quitação com o Serviço Militar para os brasileiros do sexo masculino maiores de 18 anos - ORIGINAL e CÓPIA;

- iv. Certidão de quitação eleitoral emitida pela internet no endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral - ORIGINAL e CÓPIA;
 - v. Certificado de Conclusão do curso de Ensino Médio e Histórico Escolar do Ensino Médio expedidos por Instituições da rede pública de ensino - ORIGINAL e 02 CÓPIAS;
 - vi. Comprovante de Endereço – ORIGINAL e 02 CÓPIAS;
 - vii. Uma foto 3x4 atual;
 - viii. Ficha de Inscrição Individual devidamente preenchida;
 - ix. Autodeclaração Étnico Racial devidamente preenchida (ANEXO IV);
 - x. Formulário de Declaração da Composição da Família devidamente preenchida (ANEXO V);
 - xi. Documentos para comprovação de renda de cada membro da família, conforme a Relação de documentos recomendados para comprovação da renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita* (ANEXO VI) – ORIGINAL e CÓPIA.
- Os formulários relacionados nos itens ‘viii’, ‘ix’, ‘x’ e ‘xi’ estão disponíveis no endereço eletrônico de Processos Seletivos da UFRB: www.ufrb.edu.br/prosel - Menu: Documentos para Matrícula.

V. Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012) - L3

- i. Documento oficial de identidade com foto - ORIGINAL e CÓPIA;
- ii. Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) - ORIGINAL e CÓPIA;
- iii. Certificado de quitação com o Serviço Militar para os brasileiros do sexo masculino maiores de 18 anos ORIGINAL e CÓPIA;
- iv. Certidão de quitação eleitoral emitida pela internet no endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral - ORIGINAL e CÓPIA;
- v. Certificado de Conclusão do curso de Ensino Médio e Histórico Escolar do Ensino Médio expedidos por Instituições da rede pública de ensino - ORIGINAL e CÓPIA;
- vi. Comprovante de Endereço – ORIGINAL e CÓPIA;
- vii. Uma foto 3x4 atual;
- viii. Ficha de Inscrição Individual devidamente preenchida disponível no endereço eletrônico de Processos Seletivos da UFRB: www.ufrb.edu.br/prosel - Menu: Documentos para Matrícula.

VI. Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas - L4

- i. Documento oficial de identidade com foto - ORIGINAL e CÓPIA;
- ii. Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) - ORIGINAL e CÓPIA;

- iii. Certificado de quitação com o Serviço Militar para os brasileiros do sexo masculino maiores de 18 anos - ORIGINAL e CÓPIA;
- iv. Certidão de quitação eleitoral emitida pela internet no endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral - ORIGINAL e CÓPIA;
- v. Certificado de Conclusão do curso de Ensino Médio e Histórico Escolar do Ensino Médio expedidos por Instituições da rede pública de ensino - ORIGINAL e CÓPIA;
- vi. Comprovante de Endereço – ORIGINAL e CÓPIA;
- vii. Uma foto 3x4 atual;
- viii. Ficha de Inscrição Individual devidamente preenchida;
- ix. Autodeclaração Étnico Racial devidamente preenchida.

- Os formulários relacionados nos itens ‘viii’ e ‘ix’ estão disponíveis no endereço eletrônico de Processos Seletivos da UFRB: www.ufrb.edu.br/prosel - Menu: Documentos para Matrícula.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1. A inscrição do/a candidato/a no processo seletivo do SiSU referente à primeira edição de 2017 implica o consentimento para a utilização e a divulgação de suas notas e das informações prestadas no Enem 2016, inclusive aquelas constantes do questionário socioeconômico, assim como os dados referentes à sua participação no SiSU.
- 7.2. A inscrição do/a candidato/a no processo seletivo do SiSU referente à primeira edição de 2017 implica o conhecimento e concordância expressa das normas estabelecidas na Portaria Normativa MEC nº 21/2012 e nos editais divulgados pela SESu, bem como, das informações constantes do Termo de Adesão da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia.
- 7.3. É de responsabilidade do/a candidato/a, acompanhar, por meio do Portal do SiSU <http://SiSU.mec.gov.br> e do endereço eletrônico de Processos Seletivos da UFRB: www.ufrb.edu.br/prosel eventuais alterações referentes ao processo seletivo do SiSU - primeira edição de 2017.
- 7.4. A UFRB através da Pró-Reitoria de Graduação publicará edital de ocupação das vagas da Lista de Espera/Cadastro Seletivo após a chamada regular do SiSU.

Cruz das Almas, 19 de janeiro de 2017.

Rita de Cácia Santos Chagas

Pró-Reitora de Graduação (em exercício)

Rua Rui Barbosa, 710, Bairro: Centro. CEP: 44380-000

Fone/Fax: (75) 3621-9214

E-mail: prosel@ufrb.edu.br

Anexo I

Vagas Ofertadas no SiSU 1/2017

Resolução CONAC 026/2016

Centro de Ensino	Curso	Formação	Turno	Vagas por Modalidade ¹						Total
				AC	L1	L2	L3	L4	A1	
CAHL	Artes Visuais	Bacharelado	Noturno	20	2	8	2	8	0	40
CAHL	Ciências Sociais	Bacharelado	Integral	17	2	7	2	7	0	35
CAHL	Ciências Sociais	Licenciatura	Integral	7	0	4	0	4	0	15
CAHL	Cinema e Audiovisual	Bacharelado	Integral	20	2	8	2	8	0	40
CAHL	Comunicação Social - Jornalismo	Bacharelado	Integral	20	2	8	2	8	0	40
CAHL	Gestão Pública	Tecnológico	Noturno	25	3	10	2	10	0	50
CAHL	História	Licenciatura	Noturno	20	2	8	2	8	0	40
CAHL	Museologia	Bacharelado	Integral	25	3	10	2	10	0	50
CAHL	Serviço Social	Bacharelado	Noturno	25	3	10	2	10	0	50
CCAAB	Agronomia	Bacharelado	Integral	25	3	10	2	10	0	50
CCAAB	Biologia	Bacharelado	Integral	30	3	12	3	12	0	60
CCAAB	Biologia	Licenciatura	Integral	20	2	8	2	8	0	40
CCAAB	Engenharia de Pesca	Bacharelado	Integral	30	3	12	3	12	0	60
CCAAB	Engenharia Florestal	Bacharelado	Integral	35	4	14	3	14	0	70
CCAAB	Medicina Veterinária	Bacharelado	Integral	20	2	8	2	8	0	40
CCAAB	Zootecnia	Bacharelado	Integral	35	4	14	3	14	0	70
CETEC	Ciências Exatas e Tecnológicas*	Bacharelado	Integral	75	8	30	8	29	0	150
CETEC	Engenharia Ambiental e Sanitária	Bacharelado	Integral	20	2	8	2	8	0	40
CCS	Interdisciplinar em Saúde	Bacharelado	Integral	10	1	4	1	4	0	20
CCS	Nutrição	Bacharelado	Integral	15	1	7	1	6	0	30
CCS	Psicologia	Bacharelado	Integral	15	1	7	1	6	0	30
CCS	Medicina	Bacharelado	Integral	15	1	7	1	6	0	30
CCS	Enfermagem	Bacharelado	Integral	10	1	4	1	4	0	20
CEP	Educação Física	Licenciatura	Noturno	25	3	10	2	10	0	50
CEP	Física	Licenciatura	Integral	25	3	10	2	10	0	50
CEP	Matemática	Licenciatura	Integral	25	3	10	2	10	0	50
CEP	Pedagogia	Licenciatura	Integral	25	3	10	2	10	0	50
CEP	Química	Licenciatura	Integral	25	3	10	2	10	0	50
CEP	Letras (Libras /Língua Estrangeira	Licenciatura	Vespertino	17	3	10	2	10	8	50
CECULT	Interdisciplinar em Cultura, Linguagens e Tecnologias Aplicadas	Bacharelado	Noturno	15	1	7	1	6	0	30
CECULT	Intersciplinar em Cultura, Linguagens e Tecnologias Aplicadas	Bacharelado	Vespertino	15	1	7	1	6	0	30
CETENS	Interdisciplinar em Energia e Sustentabilidade	Bacharelado	Matutino	30	3	12	3	12	0	60
Total Geral de Vagas Ofertadas pelo SiSU										1.490

¹ Modalidades especificadas nos itens I, II, III, IV, V e VI do artigo 6.1 deste edital.

Anexo II

CRONOGRAMA

EVENTO	PERÍODO
Inscrição para Participação do SiSU 1/2017 (pela internet)	24 a 27 de janeiro de 2017
Divulgação do Resultado	30 de janeiro de 2017
Pré – matrícula dos/as Candidatos/as Selecionados/as na SURRAC	03, 06 e 07 de fevereiro de 2017
LISTA DE ESPERA DAS VAGAS REMANESCENTES DO SISU 1/2017	
Manifestação de Interesse em participar da Lista de espera do SiSU (pela internet)	30 de janeiro a 10 de fevereiro de 2017

Anexo III

PROCURAÇÃO PARA EFETIVAÇÃO DE PRÉ-MATRÍCULA

Por este instrumento de procuração, EU, _____
(nome)

_____, _____, _____
(nacionalidade) (profissão)

Portador(a) da Identidade _____, **CPF** _____,

(estado civil) **residente no endereço** _____

_____, **nomeio**

e constituo meu/minha PROCURADOR(A) o(a) Sr(a) _____
(nome)

_____, _____, _____
(nacionalidade) (profissão)

Portador(a) da Identidade _____, **CPF** _____, _____
(estado civil)

residente no endereço _____

a quem confiro poderes para representar-me perante à Superintendência de Registros e Regulação Acadêmica - SURRAC da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia - UFRB a fim de realizar minha pré-matrícula referente à chamada Regular do SiSU 2017.1, podendo para este fim assinar documentos, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel desempenho deste mandato.

Local

____/____/_____
data

Assinatura

(Idêntica ao documento oficial)

ANEXO IV

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO RACIAL

Eu, _____, CPF nº _____, portador/a do documento de identidade nº _____, convocado/a para matrícula na UFRB do período letivo _____ no curso _____, na modalidade de vaga _____, me autodeclaro _____.

L2 ou L4

Preto ou Pardo ou Indígena

Declaro serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (art. 9 da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

Declaro ainda que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileira.

_____, _____ de _____ de 201__

Local

Assinatura do Declarante

L2 - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L4 - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).



ANEXO V
DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DE FAMÍLIA

Eu, _____, portador/a do RG nº _____,
órgão expedidor _____ e CPF nº _____, convocado/a para matrícula na UFRB do período letivo _____, no curso
_____, Email _____,
Celular (____) _____, Telefone para recado (____) _____, residente na _____
_____, bairro: _____, nº _____, Município: _____
e UF: _____, **declaro** que a minha família é composta de _____ (número) pessoas, das quais _____ (número) recebem renda conforme
valores abaixo indicados:

Relação de Membros da Família (É necessário entregar a cópia do Documento Oficial de Identidade e CPF de cada membro relacionado):

Nº	CPF	Nome	Idade	Grau de Parentesco/ Afinidade	Possui Renda	Profissão/ Atividade	Valor da Renda R\$ (Últimos 03 (três) meses)		
1				CANDIDATO	() SIM () NÃO				
2					() SIM () NÃO				
3					() SIM () NÃO				
4					() SIM () NÃO				
5					() SIM () NÃO				
6					() SIM () NÃO				
7					() SIM () NÃO				
8					() SIM () NÃO				

Declaro serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (art. 9 da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação). Declaro ainda que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileira.

Local: _____, _____ de _____ de 201_____

Assinatura do Declarante: _____

ANEXO VI

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS RECOMENDADOS PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL (PORTARIA NORMATIVA Nº 18/2012)

*Para cada membro do núcleo familiar colocado no formulário DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DE FAMÍLIA, deverão ser apresentados **todos** os documentos ou Declarações listados a seguir, conforme categorias profissionais e deve ser entregue também cópias do Documento de Identidade e CPF:*

- 1. TRABALHADORES ASSALARIADOS (com carteira assinada ou funcionários públicos)**
 - 1.1. Contracheques dos últimos três meses consecutivos;
 - 1.2. Declaração completa de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF (Ano-Calendário 2015/ Exercício 2016) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, ou para isentos: **Declaração de Isenção de Imposto de Renda (Anexo VII)**;
 - 1.3. CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) registrada e atualizada – original e cópia do respectivo membro do grupo familiar (página da foto, página da qualificação civil, página do último contrato de trabalho, página subsequente em branco e atualizações contratuais);
 - 1.4. CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregado/a doméstica;
 - 1.5. Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS – pode ser retirado em qualquer agência da Caixa Econômica Federal;
 - 1.6. Extratos bancários de todas as contas dos últimos três meses, pelo menos, de todos os membros do grupo familiar que possuem conta corrente em agências bancárias.

- 2. ATIVIDADE RURAL**
 - 2.1. Declaração do Sindicato Rural atestando a condição de lavrador, agricultor informando a venda dos produtos agrícolas e os rendimentos mensais referentes a atividade rural;
 - 2.2. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ (Ano-Calendário 2015/ Exercício 2016) completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal;
 - 2.3. Declaração completa de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF (Ano-Calendário 2015/ Exercício 2016) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, ou para isentos - **Declaração de Isenção de Imposto de Renda (Anexo VII)**;
 - 2.4. Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
 - 2.5. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
 - 2.6. Notas fiscais de vendas dos últimos três meses consecutivos;

2.7. CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) registrada e atualizada – original e cópia do respectivo membro do grupo familiar (página da foto, página da qualificação civil, página do último contrato de trabalho, página subsequente em branco e atualizações contratuais);

3. APOSENTADOS E PENSIONISTAS

- 3.1. Extrato mais recente do pagamento de benefício – pode ser obtido pela internet, no endereço: <http://www8.dataprev.gov.br/SipaINSS/pages/hiscreInicio.xhtml>;
- 3.2. Declaração completa de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF (Ano-Calendário 2015/ Exercício 2016) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, ou para isentos - **Declaração de Isenção de Imposto de Renda (Anexo VII)**;
- 3.3. Extratos bancários de todas as contas dos últimos três meses, pelo menos, para aqueles que possuem conta corrente em agências bancárias;
- 3.4. Caso o aposentado e/ou pensionista exerça alguma atividade remunerada, deverá apresentar a documentação comprobatória desta renda.

4. AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

- 4.1. Declaração completa de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF (Ano-Calendário 2015/ Exercício 2016) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 4.2. Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
- 4.3. Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- 4.4. Extratos bancários de todas as contas dos últimos três meses, pelo menos, de todos os membros do grupo familiar que possuem conta corrente em agências bancárias.
- 4.5. **Declaração de Trabalho Autônomo / Profissional Liberal** contendo a atividade exercida e o rendimento médio mensal (**Anexo VIII**);
- 4.6. Contracheques de remuneração mensal dos últimos três meses, no caso de sócios e dirigentes de empresas;
- 4.7. Se o trabalhador autônomo enquadrar-se nos casos abaixo, deverá apresentar também:
 - a) se taxista – cópia e original de declaração do sindicato dos taxistas constando o valor do rendimento dos últimos três meses e atividade exercida.
 - b) se pescador – cópia e original da carteira de identificação como pescador e declaração constando o valor do rendimento dos últimos três meses e atividade exercida.
 - c) se caminhoneiro – cópia e original das notas de carregamento dos últimos três meses, e declaração constando o valor do rendimento e a atividade exercida.

5. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

- 5.1. Declaração completa de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF (Ano-Calendário 2015/ Exercício 2016) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 5.2. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.
- 5.3. Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.
- 5.4. **Declaração de renda por meio de locação de móveis ou imóveis e/ou arrendamento** informando os bens alugados e os valores mensais recebidos pelo arrendamento ou aluguel (**Anexo IX**)

6. DESEMPREGADO, TRABALHADOR INFORMAL, PESSOA DO LAR E MEMBRO QUE NÃO POSSUA CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL OU CONTA BANCÁRIA.

- 6.1. DESEMPREGADO - Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (onde constem páginas de identificação do trabalhador, página onde conste registro de rescisão e próxima página em branco) ou termo de rescisão do contrato de trabalho homologado ou comprovante de pagamento do seguro desemprego e **Declaração de Desempregado** informando atividade exercida e rendimento médio mensal (**Anexo X**).
- 6.2. TRABALHADOR INFORMAL: Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (onde constem páginas de identificação do trabalhador, página onde conste registro de rescisão e próxima página em branco) e **Declaração de trabalho Informal** informando atividade exercida e rendimento médio mensal (**Anexo XI**);
- 6.3. PESSOA DO LAR: **Declaração** informando atividade (**Anexo XII**).
- 6.4. MEMBRO QUE NÃO POSSUA CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL OU CONTA BANCÁRIA: **Declaração** confirmando tal afirmação (**Anexo XII**).
- 6.5.

7. MEMBROS DA FAMÍLIA MENORES DE 18 ANOS QUE NÃO POSSUEM RENDA:

- 7.1. Certidão de nascimento e/ou documento oficial de identidade;
- 7.2. Comprovação de vínculo de relação de dependência, quando não estiver explícita em documento oficial de identificação a relação de parentesco com qualquer componente do grupo familiar deverá ser comprovada:
 - a) por meio de documentos emitidos ou reconhecidos por órgãos oficiais referentes à tutela, termo de guarda e responsabilidade.
 - b) certidão de casamento ou declaração da existência de união estável, quando for o caso.

8. BENEFICIÁRIOS DE PROGRAMAS SOCIAIS OU CADASTRADOS:

- 8.1. Cartão de bolsa família;
- 8.2. Extrato do pagamento do benefício.

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

Eu _____,

Carteira de Identidade _____, Órgão Expedidor: _____, CPF nº

_____, membro da família do/a candidato/a _____

_____, CPF nº _____,

convocado (a) para matrícula na UFB do período letivo _____:

Declaro à Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB que não possuo bens e valores que justificassem a obrigatoriedade de Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física Exercício _____.

Declaro serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (art. 9 da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

Declaro ainda que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileira.

Local e data: _____, _____ de _____ de 201____.

Assinatura do/a Declarante

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE TRABALHO AUTÔNOMO / PROFISSIONAL LIBERAL

Eu _____,

Carteira de Identidade _____, Órgão Expedidor: _____,

C.P.F. nº _____, membro da família do (a) candidato (a)

_____, CPF nº _____,

_____, convocado (a) para matrícula na UFB do período letivo _____:

Declaro, para os devidos fins, que sou trabalhador autônomo/liberal, exercendo a função de _____, não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social, recebendo renda bruta nos meses:

Mês/Ano: Renda

1) _____/201____: R\$ _____;

2) _____/201____: R\$ _____;

3) _____/201____: R\$ _____.

Declaro serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (art. 9 da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

Declaro ainda que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileira.

Local e data: _____, _____ de _____ de 201_____.

Assinatura do/a Declarante

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE RENDA POR MEIO DE LOCAÇÃO DE MÓVEIS OU IMÓVEIS E/OU ARRENDAMENTO

Eu _____,

Carteira de Identidade _____, Órgão Expedidor: _____,

C.P.F. nº _____, membro da família do (a) candidato (a)

_____, CPF nº

_____, convocado (a) para matrícula na UFB do período letivo _____:

Declaro, para os devidos fins, que recebi a renda bruta descrita abaixo referente à locação _____

_____.

Mês/Ano: Renda

1) _____/201____: R\$ _____;

2) _____/201____: R\$ _____;

3) _____/201____: R\$ _____.

Declaro serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (art. 9 da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

Declaro ainda que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileira.

Local e data: _____, _____ de _____ de 201_____.

Assinatura do/a Declarante

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE DESEMPREGADO

Eu _____,

Carteira de Identidade _____, Órgão Expedidor: _____,

C.P.F. nº _____, membro da família do (a) candidato (a)
_____, CPF nº _____,

_____, convocado (a) para matrícula na UFB do período letivo _____:

Declaro, para os devidos fins, que estou desempregado desde o dia _____.

Declaro ainda que não recebo nenhuma remuneração, provendo meu sustento da seguinte forma: _____

_____.

Mês/Ano: Renda

1) _____/201____: R\$ _____;

2) _____/201____: R\$ _____;

3) _____/201____: R\$ _____.

Declaro serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (art. 9 da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

Declaro ainda que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileira.

Local e data: _____, ____ de _____ de 201____.

Assinatura do/a Declarante

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE TRABALHO INFORMAL

Eu _____,

Carteira de Identidade _____, Órgão Expedidor: _____, CPF nº _____

_____, membro da família do/a candidato/a _____

_____, CPF nº _____

_____, convocado/a para matrícula na UFRB do período letivo _____:

Declaro, para os devidos fins, que sou trabalhador informal, exercendo a atividade de _____, não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social, recebendo renda bruta nos meses:

Mês/Ano: Renda

1) _____/201____: R\$ _____;

2) _____/201____: R\$ _____;

3) _____/201____: R\$ _____.

Declaro serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (art. 9 da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

Declaro ainda que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileira.

Local e data: _____, _____ de _____ de 201_____.

Assinatura do/a Declarante

ANEXO XII

DECLARAÇÃO

Eu _____,

Carteira de Identidade _____, Órgão Expedidor: _____, CPF nº _____

_____, membro da família do/a candidato/a _____

_____, CPF nº _____

_____, convocado (a) para matrícula na UFB do período letivo _____:

Declaro, para os devidos fins, que _____

Declaro serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (art. 9 da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

Declaro ainda que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileira.

Local e data: _____, _____ de _____ de 201_____.

Assinatura do/a Declarante

ANEXO XIII

**FORMULÁRIO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO DA ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO
PARA ENQUADRAMENTO NA LEI Nº 12.711/2012**

Eu, _____, portador/a do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, convocado(a) para matrícula na UFRB do período letivo _____, no curso _____, residente na(o) _____ desejo interpor recurso contra o resultado da análise de documentação para enquadramento na Lei nº 12.711/2012, conforme detalhamento abaixo.

Argumento para Interposição de Recurso

Será acrescentado o seguinte documento comprobatório da condição não atendida:

_____, ____ de _____ de 201____.
(Cidade/UF)

Assinatura do/a Declarante